



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.541/2022, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE GARIBALDI PARA TOMADA DE SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO, PARA INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PELO PROGRAMA ASSISTIR.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de Garibaldi para tomada de serviços e qualificação do Hospital Beneficente São Pedro, para incentivo da qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo programa Assistir, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular e nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia, conforme minuta anexa.

Art. 2º Por meio da avença, o Município de Santa Tereza/RS repassará mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, ao Município de Garibaldi, a importância de R\$ 441,21 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), referente à complementação do teto MAC, para consultas e procedimentos cirúrgicos.

Art. 3º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de setembro de dois mil e vinte e dois.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 1.541/2022, de 23 de setembro de 2022.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, autorizando o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Município de Garibaldi para tomada de serviços e qualificação do Hospital Beneficente São Pedro, para incentivo da qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo programa Assistir, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia, conforme minuta anexa.

Sendo a saúde prioridade para o Município de Santa Tereza, o convênio em tela é essencial para melhor atender a população e aperfeiçoar os serviços já prestados.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, objetivando apreciação e aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

TERMO DE CONVENIO

Convênio celebrado para recebimento e repasse de valores ao Hospital Beneficente São Pedro, de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, instituído pelos Decretos Estaduais 56.015/2021-RS e 56.016/2021-RS e pela Lei Municipal nº 5.542/2022.

DOS PARTICIPES

MUNICÍPIO CONVENIADO: MUNICÍPIO DE GARIBALDI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Júlio de Castilhos, nº 254 na cidade de Garibaldi/RS, inscrito no CNPJ sob o nº de 88.594.999/0001-95 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Chesini, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 2019524129, inscrito no CPF sob o nº 134.452.780-91.

MUNICÍPIO CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Itália, 474, Centro, na cidade de Santa Tereza/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Caumo, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 5066656033, inscrita no CPF sob o nº 003.810.660-45.

INTERVENIENTE: HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 90.052.804/0001-27, com sede na Travessa 31 de Outubro, nº 07, Centro, em Garibaldi-RS

As partes acima mencionadas celebram o presente Convênio com fundamento nas respectivas Leis Municipais e na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto do presente Convênio é a colaboração mútua entre os partícipes, para tomada de serviços e qualificação do HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO, para incentivo a qualificação ao Sistema Único de Saúde (SUS), através do Programa Assistir, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular e nas especialidades clínicas de reumatologia e endocrinologia.

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (51) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Parágrafo Único: o presente convênio poderá ser aditado na medida que o hospital for credenciado para a inclusão de novas especialidades.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações das Partes

Para o êxito do presente Convênio, cada partícipe compromete-se nos termos a seguir propostos:

1- O MUNICÍPIO DE GARIBALDI se compromete a:

a) manter contrato com o HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO para estabelecer as bases de relação entre os Municípios e o mesmo, integrando-o ao Sistema Único de Saúde - SUS, e definindo a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde hospitalares e ambulatoriais, em caráter eletivo, visando à garantia de atenção integral à saúde nas áreas clínicas e cirúrgicas contratadas, dentro do limite de sua capacidade instalada e pactuada à saúde dos usuários do SUS que deles necessitem;

b) repassar ao HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, os valores recebidos pelo Município de Santa Tereza, a título de incentivo à qualificação do SUS, nas especialidades clínicas e cirúrgicas de urologia, vascular, endocrinologia, reumatologia e outras que porventura sejam implementadas através do Programa Assistir;

c) prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, a fim de que seja alcançado o objeto proposto;

d) fiscalizar a utilização dos recursos destinados ao HOSPITAL SÃO PEDRO;

e) acompanhar e avaliar a execução deste Convênio;

f) criar uma Comissão de Acompanhamento tanto da Contratualização do HOSPITAL, quanto deste Convênio.

g) A Comissão de Acompanhamento de Contrato analisará a aprovação da Prestação de Contas apresentada pelo HOSPITAL SÃO PEDRO.

2- O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA se compromete a:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

a) Repassar, mensalmente, até o 7º (sétimo) dia útil de cada mês, ao MUNICÍPIO DE GARIBALDI, a importância de R\$ 441,21 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos), referente à complementação do teto MAC, para consultas e procedimentos cirúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Interrupção do Repasse de Recursos

O não cumprimento dos compromissos assumidos pelo HOSPITAL SÃO PEDRO no Convênio firmado com o MUNICÍPIO DE GARIBALDI acarretará na interrupção, pelos MUNICÍPIOS CONVENIENTES, do repasse dos recursos previstos neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA

Da Fiscalização

Os MUNICÍPIOS decidirão conjunto ou separadamente, sobre a oportunidade e a conveniência de proceder à fiscalização quanto à execução do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA

Da Denúncia e da Rescisão

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente; por inadimplemento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável; no caso de extinção do Programa Assistir; no caso de haver remanejamento de teto MAC estadual e/ou federal dos Municípios participantes; ou, ainda, por vontade das partes ou de uma delas, desde que, nesse caso, seja comunicado, por escrito, com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Fundamentação Legal

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Do Interveniente

O Hospital São Pedro, como interveniente, anui e concorda com todas as cláusulas e disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Do Foro

Eventuais litígios, resultantes da aplicação das disposições deste Convênio, serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Garibaldi, RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente Convênio.

Santa Tereza, 23 de setembro de 2022.

Município de Garibaldi/RS
Prefeito Municipal

Município de Santa Tereza/RS
Prefeita Municipal

Hospital Beneficente São Pedro

Av. Itália, 474 - Centro - Santa Tereza - RS - CEP 95715-000 - Fone: (54) 3456-1033
E-mail: gabinete@santatereza.rs.gov.br

